

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 959/2026
30 de julho de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos,

RESOLVE:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – José Raimundo de Santana - portador CPF nº 198 ***.*** 44 – Gestor do Contrato;

II – Erenilza Andrade de Jesus - portador CPF nº 002 ***.*** -90 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 003/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 062/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

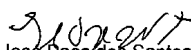
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MEGADATA COMPUTACOES LTDA	contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de software para modernização da Administração Tributária Municipal, visando controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em data center, para atender às necessidades da Secretaria de Fazenda.	36 (trinta e seis) meses, sendo: - 1º período de 12 (doze) meses, iniciado em 02/01/2024. - 2º período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em 02/01/2025. - 3º período de 06 (seis) meses, a ser iniciado em 02/01/2026. - 4º período de 06 (seis) meses, a ser iniciado em 02/07/2026.

Art. 3º - De-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.946/2024, datada de 30 de dezembro de 2024, em virtude da alteração na atualização da vigência do referido contrato.

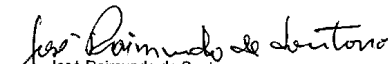
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 30 de julho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito

CIENTE:

GESTOR


José Raimundo de Santana

FISCAL


Erenilza Andrade de Jesus

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10 ;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>